



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

### Matéria:

Projeto de Lei Complementar n.º 04/26 que “Institui plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas”.

### Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a estas Comissões, para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei Complementar acima descrito, bem como a justificativa que acompanha o mesmo.

### Fundamentação:

O Projeto de Lei Complementar em questão dispõe sobre a instituição de plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Justificou o autor que o projeto se dá “em virtude da necessidade de que o RPPS – FUPRESJA atenda a vários critérios para legalidade do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária e pelo fato que está obrigado a realizar uma Avaliação Atuarial por ano, sendo que as alíquotas apuradas na avaliação atuarial, deverão ser previstas em lei, atendendo exigências do MPS – Ministério da Previdência Social, necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial”.

Justifica, ainda, que “em relação as alíquotas, tanto da parte do servidor, quanto da parte patronal, permanecerão as mesmas, sendo que o projeto se mostra como importante ferramenta para adequar e reduzir o déficit atuarial existente no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaraíba – FUPRESJA”.

Juntamente ao Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa o Relatório de Avaliação Atuarial, sendo que, observa-se no referido relatório, realizado por empresa especializada, devidamente contratada para tal ato, a necessidade de se permanecer com o repasse ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba – FUPRESJA da alíquota suplementar, inclusive, apresentando tabela permanecendo com a mesma alíquota para 2026, no entanto, aumentando tal alíquota a partir de 2027.

Em reunião destas Comissões, acredita-se que o relatório de Avaliação Atuarial a ser apresentado no ano de 2027 trará uma diminuição na alíquota de contribuição suplementar tendo em vista que neste ano de 2026 estão sendo realizadas diversas nomeações referentes ao concurso, o que trará um aumento significativo de contribuintes para o Fundo Municipal.

A competência para legislar sobre tal matéria é exclusiva do Poder Executivo.



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br/](http://www.japaraiba.mg.leg.br/) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Ademais, o Projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando impedimentos, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Portanto, o Projeto de Lei atende ao disposto na Legislação, devendo ser encaminhado para apreciação pelo Plenário.

## CONCLUSÃO:


**DIANTE** do exposto, pela **Juridicidade, Legalidade, Constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026**

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

  
**Mardem Braga de Oliveira**  
Presidente

  
**José Ronaldo de Melo**  
Relator

  
**Eliana Ap. Lopes Andrade**  
Membro

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
**Aurélio Martins dos Santos**  
Presidente

  
**Mardem Braga de Oliveira**  
Relator

  
**Sebastião José Lopes**  
Membro